



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2187

Página 1 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 8.070 DE 2 DE JULHO DE 2026

Regulamenta a Lei Complementar nº 101, de 9 de setembro de 2025, que dispõe sobre a manutenção, limpeza e conservação de terrenos, quintais, lixeiras residenciais e condominiais, e de via pública no Município de Mongaguá, estabelece responsabilidades, procedimentos de fiscalização, penalidades e dá outras providências.

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita Municipal de Mongaguá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 9 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO o dever dos proprietários e possuidores de manterem terrenos e quintais limpos e conservados para evitar riscos à saúde pública e segurança municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, autoriza a execução dos serviços de limpeza e conservação de ofício pelo Município em caso de inércia do responsável, mediante cobrança integral das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar parâmetros objetivos, transparentes e de mercado para a apuração dos custos da limpeza de ofício, utilizando como referência a tabela do Custo Unitário Básico (CUB) divulgada pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo (Sinduscon-SP),

DECRETA:

Art. 1º Este decreto simplifica e regulamenta a fiscalização, as multas e a cobrança dos custos operacionais de limpeza de terrenos e quintais realizados de ofício pelo Município de Mongaguá, em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 9 de setembro de 2025.

Art. 2º A obrigação de manter calçadas, terrenos e quintais limpos e roçados é de responsabilidade solidária entre o proprietário, o possuidor ou o responsável legal pelo bem.

Art. 3º A fiscalização e o acompanhamento dos imóveis competem à Secretaria Municipal de Administração e Governo, com o suporte de arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças.

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

10



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 4º Configura irregularidade fiscal o imóvel que apresentar acúmulo de lixo, entulho, mato alto, risco de desabamento ou condições propícias para a proliferação de vetores nocivos à saúde.

Art. 5º Constatada a irregularidade, o responsável será notificado para realizar a limpeza espontânea no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação de multa e execução forçada dos serviços pela municipalidade.

Art. 6º Caso o responsável esteja em local incerto ou não sabido, a notificação far-se-á por edital publicado no Diário Oficial do Município, iniciando-se a contagem do prazo de 10 dias.

Art. 7º Escoado o prazo de notificação sem a regularização espontânea, ou havendo urgência à saúde coletiva, o Município executará a roçada e a remoção de entulhos de ofício, cobrando integralmente os custos operacionais.

Art. 8º Os custos operacionais da intervenção municipal serão apurados com base na tabela do Custo Unitário Básico (CUB) sem desoneração do Sinduscon-SP vigente no mês da execução.

Art. 9. A cobrança dar-se-á por meio de planilha circunstanciada elaborada pela fiscalização, atualizando-se o valor unitário da mão de obra mensalmente de acordo com a tabela do CUB do Sinduscon-SP.

Art. 10. O descumprimento da notificação preliminar implica a imposição de multa fiscal de 27,01 UFESP, aplicada independentemente do ressarcimento das despesas operacionais da roçada de ofício.

Art. 11. A reincidência no período de 12 meses ensejará a cobrança da multa fiscal em dobro, totalizando 54,02 UFESP.

Art. 12. Sobre o valor dos custos operacionais apurados para os serviços de limpeza incidirá taxa de administração de 15%, destinada a cobrir despesas de planejamento, logística e vistoria fiscal municipal.

Art. 13. O inadimplemento das multas e despesas operacionais por mais de 30 dias resultará na inscrição em Dívida Ativa, autorizando-se o protesto extrajudicial e a cobrança judicial por execução fiscal.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2187

Página 3 de 13



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

Art. 14. Este decreto integra as normas do Código Tributário e as regras sanitárias e de saúde vigentes no Município de Mongaguá.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 2 de julho de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2187

Página 4 de 13



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 8.072
DE 06 DE JULHO DE 2026

“Altera o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 7.910, de 01 de outubro de 2025, e dá outras providências.”

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo inciso V do art. 44 e arts. 56 e 57, I, “a”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º do Decreto nº 7.910, de 01 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

IV – VIVIANE FERREIRA DE SOUZA – membro;
CPF nº 254.451.488-40 – Representante do Poder Executivo.”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 7.910, de 01 de outubro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, em 03 de julho de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2187

Página 5 de 13



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 8.073 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, nomeados pelo Decreto nº 7.999, de 21 de janeiro de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.999, de 21 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE, para o período de 2026 a 2030;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição dos representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, em razão de substituição de membros indicados pelos respectivos segmentos,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, nomeados pelo Decreto nº 7.999, de 21 de janeiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: **Ofélia Gomes**

Suplente: Isabelle Luize Coelho Pasini

II – Representantes dentre as Entidades de Trabalhadores da Educação e Discentes:

Titular: **Rodrigo Elias dos Santos**

Suplente: Daniela Cavalheiro Mendes

Titular: **Christiane Trajano Alves Silvestre**

Suplente: Gilda Aparecida da Silva Teixeira

of
1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

III – Representantes de Pais de Alunos Matriculados na Rede de Ensino Municipal:

Titular: Décio Aparecido dos Santos

Suplente: Janaína Zanielli Bacanas

Titular: Roberta de Lima Fogrietto

Suplente: Giovana Aparecida K. Balbino

IV – Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Aline Oliveira Romasko

Suplente: Vago

Titular: Juçara Maria Silva

Suplente: Elvira Macedo Dugaiche

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 03 de julho de 2026.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2187

Página 7 de 13

Portarias



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 592/2026

“Dispõe sobre a concessão de redução de jornada de trabalho a servidora municipal, em cumprimento à decisão judicial.”

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade e da proteção à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar fiel cumprimento às decisões judiciais, sob pena de responsabilização;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da **tutela de urgência deferida nos autos do processo judicial nº 1000496-73.2026.8.26.0366**, nos estritos limites da decisão, sem prejuízo da apresentação de defesa, interposição dos recursos cabíveis e revisão da medida em caso de alteração ou revogação da ordem judicial;

CONSIDERANDO que a referida decisão determinou a redução da jornada de trabalho da servidora, sem prejuízo de sua remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, em cumprimento à tutela de urgência deferida nos autos do processo nº **1000496-73.2026.8.26.0366**, a redução da jornada de trabalho da servidora **JULIANA ALVES GULPIAN**, matrícula **11968**, ocupante do cargo de **Atendente de Educação I**;

Art. 2º A jornada de trabalho da servidora fica reduzida em **50% (cinquenta por cento)**, passando a ser fixada em **4 (quatro) horas diárias**, totalizando **20 (vinte) horas semanais**;

Art. 3º A redução de jornada ora concedida não implicará qualquer prejuízo à remuneração da servidora, tampouco às vantagens inerentes ao cargo, não sendo exigida compensação de horário, nos termos da decisão judicial.

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar a ordem judicial que lhe dá fundamento, sem prejuízo de posterior revisão, alteração ou revogação, conforme o andamento do processo judicial.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 01 de julho de 2026


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2187

Página 9 de 13



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º 593/2026

“Dispõe sobre a concessão de redução de jornada de trabalho a servidor municipal, em cumprimento à decisão judicial.”

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade e da proteção à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar fiel cumprimento às decisões judiciais, sob pena de responsabilização;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da **tutela de urgência deferida nos autos do processo judicial nº 1000498-43.2026.8.26.0366**, nos estritos limites da decisão, sem prejuízo da apresentação de defesa, interposição dos recursos cabíveis e revisão da medida em caso de alteração ou revogação da ordem judicial;

CONSIDERANDO que a referida decisão determinou a redução da jornada de trabalho do servidor, sem prejuízo de sua remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, em cumprimento à tutela de urgência deferida nos autos do processo nº **1000498-43.2026.8.26.0366**, a redução da jornada de trabalho do servidor **ERICK FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ**, matrícula **15192**, ocupante do cargo de **Escriturário**;

Art. 2º A jornada de trabalho do servidor fica reduzida em **50% (cinquenta por cento)**, passando a ser fixada em **4 (quatro) horas diárias**, totalizando **20 (vinte) horas semanais**;

Art. 3º A redução de jornada ora concedida não implicará qualquer prejuízo à remuneração do servidor, tampouco às vantagens inerentes ao cargo, não sendo exigida compensação de horário, nos termos da decisão judicial.

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

1
JP



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2187

Página 10 de 13



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar a ordem judicial que lhe dá fundamento, sem prejuízo de posterior revisão, alteração ou revogação, conforme o andamento do processo judicial.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 01 de julho de 2026


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

2

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2187

Página 11 de 13

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM



Pauta da 5ª Reunião Ordinária

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3357/2024 e suas alterações, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares, Suplentes e demais colaboradores, para a 5ª Reunião Ordinária, a ser realizada **presencialmente** Espaço da Cachaçaria Fazenda, na data de **08 de julho de 2026** às **09h00min**.

Você também pode assistir a gravação da reunião no canal do Youtube, no seguinte link:

<https://www.youtube.com/@casadosconselhosmongagua>

Assuntos pautados:

1. Apresentação
2. Demandas e Denúncias
3. Mês alusivo (agosto Lilás)
4. Delegacia da Mulher- suporte municipal para o serviço de apoio
5. Curso de PLP
6. 1ª Reunião Itinerante com a participação de mulheres moradoras dos Bairros -Zona Rural.
7. Assuntos gerais

Roseli Lara Ribeiro

Presidente

Casa dos Conselhos

Rua Rui Barbosa, 150 – Centro, Mongaguá/SP

Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2187

Página 12 de 13

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO



PORTARIA Nº 74 DE 06 DE JULHO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias para a funcionária **GLAUCIA KARINE MARTINS**, portadora do CPF nº 192.790.208-89, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, pelo período de 06 dias a partir de **06/07/2026 a 11/07/2026**, considerando seu período aquisitivo compreendido entre 06/01/2025 a 05/01/2026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Mesa da Câmara, 06 de julho de 2026.

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Adeilson José da Silva
1º Secretário

Edilson Tonon D'Almeida
2º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2187

Página 13 de 13



Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=B1VZ101CXR504BAD>, ou vá até o site <https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: B1VZ-101C-XR50-4BAD



Luiz Berbiz De Oliveira

Vereador - Presidente

Assinado em 06/07/2026, às 10:04:15

Edilson Tonon D Almeida

Vereador - 2º Secretário

Assinado em 06/07/2026, às 10:19:27

Balduino Rodrigues Diniz

Vereador - Vice-Presidente

Assinado em 06/07/2026, às 10:26:09

Adeilson José da Silva

Vereador - 1º Secretário

Assinado em 06/07/2026, às 11:03:45

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 74/2026 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 6 de julho de 2026